



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N°. 253/1975

SÚMULA: Transmite à BRASWEY S/A Indústria e Comércio, total posse, uso e gozo da área de terras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Artigo Primeiro – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, assinar, em nome do Município, a competente escritura ou documento equivalente para fim especial de transmitir à Firma Braswey S/A – Indústria e Comércio, toda a posse, uso e gozo que mantém sobre uma área de terras medindo 86.817,16 metros quadrados, contida dentro das seguintes divisas e confrontações: “Esta medição inicia-se com um marco cravado na margem esquerda da Rodovia Celso Garcia Cid, no sentido Cambé Patrimônio Warta, com rumo SW 53°40’ e distância de 36,08 metros, onde foi cravado um marco; deste segue confrontando com a antiga estrada Cambé-Londrina, com rumo NW 83°43’ com distância de 79,04 metros, onde foi cravado um marco; deste, segue com rumo NW 75°05’ e a distância de 403,42 metros onde foi cravado um marco; deste segue confrontando com a Fazenda Santa Maria com rumo NE 11°48’ e distância de 384,44 metros, onde foi cravado um marco; finalmente segue margeando a Rodovia Celso Garcia Cid com rumo SE 58°14’ e a distância de 492,40 metros, chegando ao marco onde tece início esta medição”, que é parte destacada do lote de terras n°. 250/A, com área total de cinquenta alqueires paulistas, situado na Gleba Jacutinga, decorrente do auto de imissão de posse provisória concedida pelo Juízo de Direito desta Comarca, ou nos autos de Ação de Desapropriação, promovida contra o espólio Theodoro Victorelli, já incorporada ao patrimônio da autora por sentença de primeiro grau, preferida nos autos mencionados, mas atualmente em fase de recurso no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Artigo Segundo – Nessa escritura ou documento, o Município deverá prometer a, tão logo adquirido domínio e demais direito imobiliários sobre a referida área de terras, seja através de expedição e registro do competente mandato de transcrição imobiliária, seja por qualquer meio juridicamente eficaz, transmitir gratuitamente e em caráter definitivo toda a posse, domínio direito e ação à firma BRASWEY INDÚSTRIA E COMÉRCIO, mediante a outorga da competente escritura de doação com as condições da Lei Municipal n°. 86/1971, de 02 de Julho de 1971.

Artigo Terceiro – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CAMBÉ, aos 09 de Janeiro de 1975.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

José Ferrarini
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 91/1974.

Autor: Executivo Municipal.